# DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 86/2016

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/20900/2011 |
| **PROTOCOLO** | : 1044613 |
| **ÓRGÃO** | : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : DIRETOR PRESIDENTE |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONVÊNIO Nº 11.996/2008/PROJU |
| **CONVENENTE** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI |
| **OBJETO** | : REPASSE FINANCEIRO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. |
| **VALOR INICIAL** | : R$ 200.000,00 |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : SEGUNDA CÂMARA |
| **RELATOR** | : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |

## EMENTA

**CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO – INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO REGULAR E LEGAL – DECRETO Nº 11261/2003 - AUXÍLIO FINANCEIRO – SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLANO DE TRABALHO ADEQUADO - RECURSOS APLICADOS EM CONFORMIDADE COM O OBJETO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - OBJETO CUMPRIDO – CONTAS REGULARES - QUITAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Convênio acima nominado celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, como concedente, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Amambai/MS, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 25ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 08 de dezembro de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Julgar a Prestação de Contas do Convênio nº º 11996/2008/PROJU (fls. 049/055) celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, CNPJ/MF nº 01.560.929/0001-38, representado por seu Diretor Presiden-

te, Senhor Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF nº 356.587.891-68, como concedente, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Amambai/MS, CNPJ/MF nº 03.568.433/0001-36, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Diozébio Barbosa, CPF/MF nº 468.568.899-68, como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF nº 356.587.891-68, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 8 de dezembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio Martins de Oliveira Júnior
Representante do Ministério Público de Contas